

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.537 /

**“ALTERA O DECRETO Nº 11.680, DE 29 DE AGOSTO DE 2015, QUE ‘REGULAMENTA O MECANISMO DE FINANCIAMENTO PÚBLICO DA CULTURA DENOMINADO INCENTIVO FISCAL, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 9.037, QUE ‘DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, considerando a pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19),

## DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 11.680, de 29 de agosto de 2015, que ‘Regulamenta o mecanismo de financiamento público da cultura denominado incentivo fiscal, em conformidade com o disposto na Lei nº 9.037, que ‘Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Poços de Caldas e dá outras providências’, passa a vigorar com a seguinte redação:

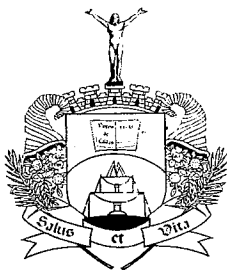
“(…)

*Art. 2º. A Secretaria Municipal de Cultura promoverá, anualmente, a abertura, através de edital, do período de inscrição de projetos culturais a serem beneficiados pelo incentivo de que trata a Lei nº. 9.037, oportunidade em que serão divulgados prazos e demais critérios específicos. (NR)*

(…)”

Art. 2º Poderá ocorrer prorrogação da realização das etapas de captação, repasse de recursos pelo incentivador, execução e prestação de contas de projeto cultural inscrito em 2019 e aprovado para realização em 2020, mediante concordância da Comissão de Análise de Projetos e da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

Parágrafo único. Ficam automaticamente prorrogados, até 31 de dezembro de 2021, os certificados de aprovação emitidos para os projetos deferidos para realização em 2020.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## DECRETO Nº 13.537 - fl. 02/02 /

Art. 3º A inscrição de projetos através de edital publicado no exercício de 2020 poderá ser processada, excepcionalmente, em formato eletrônico.

Art. 4º Fica revogado o inciso III do art. 3º do Decreto nº 11.680 de 2015.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

LUIS GUSTAVO DOS SANTOS DUTRA

Secretário Municipal Interino de Cultura